



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU**

CNPJ.: 08.294.662/0001-23
Rua Vereador Jose Bezerra de Sa, 588 - Bela Vista
Tel.: 084 3331-2122 – e-mail: adm@assu.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 148/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Assu, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 770/2021, e em consonância com a Lei Federal.

DECRETA

Art. 1º § Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú		
Unidade:	3001 - Fundo Municipal de Saúde		
Funcional:	10 . 122 . 22 . 2.35 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa: 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12110000	R\$ 15.000,00
Funcional:	10 . 301 . 23 . 2.82 - PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12140000	R\$ 3.685,27
Funcional:	10 . 303 . 25 . 2.45 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Despesa: 656 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 12110000	R\$ 15.000,00

Total Suplementado: R\$ 33.685,27

Art. 2º § Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Dotações Reduzidas:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Saúde de Assú		
Unidade:	3001 - Fundo Municipal de Saúde		
Funcional:	10 . 301 . 23 . 2.36 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
Funcional:	10 . 301 . 23 . 2.50 - PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		
Despesa: 547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12140000	R\$ 3.685,27

Total Reduzido: R\$ 33.685,27

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Assu, 12 de novembro de 2021

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito